



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

MENSAGEM Nº 108/2016-ALE

EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO,

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO encaminha a Vossa Excelência para os fins constitucionais o incluso Autógrafo de Lei nº 398/2016, que “Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar por excesso de arrecadação até o montante de R\$ 26.813.817,55, em favor da Unidade Orçamentária: Fundo Estadual de Saúde - FES.”

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 8 de junho de 2016.

Deputado MAURÃO DE CARVALHO
Presidente – ALE/RO

RECEBIDO NA DITEL

Em 09 / 06 / 2016

Horas 09 : 15

Por: Jennis





Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 398/2016

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar por excesso de arrecadação até o montante de R\$ 26.813.817,55, em favor da Unidade Orçamentária: Fundo Estadual de Saúde - FES.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA decreta:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar por excesso de arrecadação, até o montante de R\$ 26.813.817,55 (vinte e seis milhões, oitocentos e treze mil, oitocentos e dezessete reais e cinquenta e cinco centavos), em favor da Unidade Orçamentária: Fundo Estadual de Saúde - FES, para dar cobertura orçamentária às despesas capital e corrente, no presente exercício.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto do artigo anterior decorrerão de excesso de arrecadação, indicado no Anexo II desta Lei e no montante especificado.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 8 de junho de 2016.

Deputado MAURÃO DE CARVALHO
Presidente – ALE/RO



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 398/2016

ANEXO I

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO				SUPLEMENTA
Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES			26.813.817,55
17.012.10.122.2070.1615	EQUIPAR AS UNIDADES DE SAÚDE.	4490	3209	1.833.333,33
17.012.10.302.2034.4009	ASSEGURAR ATENDIMENTO EM SAÚDE NAS UNIDADES HOSPITALARES	3390	3209	11.980.484,22
17.012.10.302.2034.4011	MANTER SERVIÇOS DE SAÚDE ESPECIALIZADOS	3390	3209	5.000.000,00
17.012.10.302.2069.4008	MANTER ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA NAS UNIDADES HOSPITALARES	3390	3209	8.000.000,00
TOTAL				R\$ 26.813.817,55

ANEXO II

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO				EXCESSO
Código	Especificação	Tipo	Fonte de Recurso	Valor
10000000	RECEITAS CORRENTES	S		26.813.817,55
17000000	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	S		26.813.817,55
17210000	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	S		26.813.817,55
17213300	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - REPASSES FUNDO A FUNDO	S		26.813.817,55
17213312	ATENCAO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	A	3209	26.813.817,55
TOTAL				R\$ 26.813.817,55





GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

MENSAGEM N. 075 , DE 12 DE MAIO DE 2016.

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA:

Tenho a honra de encaminhar à elevada apreciação e deliberação dessa Egrégia Assembleia Legislativa, nos termos do artigo 65, inciso III, da Constituição do Estado, o anexo Projeto de Lei que "Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação até o montante de R\$ 26.813.817,55, em favor da Unidade Orçamentária Fundo Estadual de Saúde - FES."

Senhores Deputados, a presente propositura visa dar cobertura orçamentária às despesas de capital e corrente, à Unidade Orçamentária Fundo Estadual de Saúde - FES, até o montante de R\$ 26.813.817,55 (vinte e seis milhões, oitocentos e treze mil, oitocentos e dezessete reais e cinquenta e cinco centavos), alocados na natureza de despesa constante do Anexo I, por solicitação e justificativas da referida Unidade Orçamentária, observadas no Ofício nº 1639/GAB/GPOP/SESAU e documentação que acompanha o Projeto de Lei em pauta.

Assim sendo, busco o apoio de Vossas Excelências consoante os mandamentos legais dispostos no inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, tendo em vista a necessidade de reforço ao orçamento estadual para o presente exercício, com recurso até o montante citado.

Certo de ser honrado com a elevada compreensão de Vossas Excelências e, conseqüentemente com a pronta aprovação do mencionado Projeto de Lei, antecipo sinceros agradecimentos, subscrevendo-me com especial estima e consideração.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador





GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

PROJETO DE LEI DE 12 DE MAIO DE 2016.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação até o montante de R\$ 26.813.817,55, em favor da Unidade Orçamentária Fundo Estadual de Saúde - FES.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, até o montante de R\$ 26.813.817,55 (vinte e seis milhões, oitocentos e treze mil, oitocentos e dezessete reais e cinquenta e cinco centavos), em favor da Unidade Orçamentária Fundo Estadual de Saúde - FES, para dar cobertura orçamentária às despesas capital e corrente, no presente exercício.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto do artigo anterior decorrerão de excesso de arrecadação, indicado no Anexo II desta Lei e no montante especificado.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Assinatura manuscrita em tinta preta, provavelmente do Governador do Estado de Rondônia.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

ANEXO I

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES			26.813.817,55
17.012.10.122.2070.1615	EQUIPAR AS UNIDADES DE SAÚDE.	4490	3209	1.833.333,33
17.012.10.302.2034.4009	ASSEGURAR ATENDIMENTO EM SAÚDE NAS UNIDADES HOSPITALARES	3390	3209	11.980.484,22
17.012.10.302.2034.4011	MANTER SERVIÇOS DE SAÚDE ESPECIALIZADOS	3390	3209	5.000.000,00
17.012.10.302.2069.4008	MANTER ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA NAS UNIDADES HOSPITALARES	3390	3209	8.000.000,00
			TOTAL	RS 26.813.817,55

ANEXO II

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

EXCESSO

Código	Especificação	Tipo	Fonte de Recurso	Valor
10000000	RECEITAS CORRENTES	S		26.813.817,55
17000000	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	S		26.813.817,55
17210000	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	S		26.813.817,55
17213300	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - REPASSES FUNDO A FUNDO	S		26.813.817,55
17213312	ATENCAO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	A	3209	26.813.817,55
			TOTAL	RS 26.813.817,55

[Assinatura]



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E PROJETOS -GPOP

OFÍCIO Nº.1639/GAB/GPOP/SESAU

Porto Velho, 27 de abril de 2015.

À Sua Excelência o Senhor
GEORGE ALESSANDRO GONÇALVES BRAGA
Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral – SEPLAN
Nesta

Senhor Secretário,

Solicitamos a Vossa Excelência, inserir no pedido formulado através do Ofício nº.2303/GAB/ASTEC/SESAU, copia anexo, para suplementação e dotação orçamentária, conforme Portaria Ministerial nº.1.034, de 22 de julho de 2015 Procedimentos Cirúrgicos Eletivos, referente a repasse de Recursos do Fundo de Ações Estratégicas e Compensação - FAEC, decorrente de produção realizadas acima do teto estabelecido/diferença.

O pedido em questão, deverá ser incluindo na mensagem de lei, que estar sendo produzido por esta SEPOG, em decorrência ao ofício acima mencionado, conforme plano de aplicação.

Portaria	UNIDADE/SERVIÇO HABILITADO	VALOR
Portaria nº.1.034, de 22 de julho de 2015	Procedimentos Cirúrgicos Eletivos do MAC/SUS.	R\$ 736.366,27

Atenciosamente,

Álvaro Humberto Paraguassú Chaves
Coordenador Téc. Administrativo Financeiro
SESAUIRO

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado do Planejamento
Orçamento e Gestão/SEPOG
Recebido 28/04/16
Horário 8:40
Ass. Paz

CFG
29/04/16
01 13:08
Grodia



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E PROJETOS –GPOP

PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS - FONTE 3209

PORTARIA	OBJETO	VALOR ANUAL	EFEITOS FINANCEIRO A PARTIR DE	VALORES PROPORCIONAIS ATÉ DEZ 2016	SUPLEMENTAR		
					P/A	EL.DESP	VALOR
Portaria nº.1.034, de 22 de julho de 2015	Cirúrgicos Eletivos do MAC/SUS.	5.685.224,64	Abr/2016	736.366,27	4009	3390-30	736.366,27

Porto Velho, 27 de abril de 2016.

Secretário de Estado da Saúde

Álvaro Hurberto Paraguassú Chaves
Coordenador Téc. Administrativo Financeiro
SESAURO



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DO ESTADO DA SAÚDE

SECRETARIA - MINISTÉRIO DA SAÚDE
Registro nº 25000-046950/2016-87

Ofício nº 1612/GAB/SESAU

Porto Velho, 30 de março de 2016.

EXMO SR
MARCELO CASTRO
Ministro da Saúde
BRASÍLIA – DF

Prezado Senhor,

É de conhecimento geral que a Secretaria de Estado da Saúde – SESAU/RO, nos últimos anos, implantou e implementou diversos serviços de saúde os quais eram anseios dos usuários e obrigações do Estado. O Estado de Rondônia, diferente do cenário nacional, tem ampliado as ações e serviços de saúde, com vistas a assegurar a referência e contra referência da Atenção Básica com os demais níveis de atenção a saúde, favorecendo a reorganização do sistema em Redes, onde estão sendo pactuados as funções de todos os pontos de atenção, estabelecidos os fluxos de atendimentos, normatizadas formas de encaminhamentos, garantindo o acesso ao atendimento especializado através de regulação.

A rede hospitalar própria da SESAU/RO é constituída por 09 (nove) hospitais que juntos totalizam 1.405 leitos, acrescidos de 127 leitos contratualizados, perfazendo um total de 1.532 leitos SUS. No período entre 2010 a 2015, se demonstra um incremento de 53,66%. O grande destaque para o ano de 2015 deve ser dado à ousada inauguração do Hospital de Urgência e Emergência de Cacoal - HUERC, que dividiu a Rede de Urgência e Emergência do Estado em duas macrorregiões, favorecendo o acesso de pacientes que antes atravessavam 700 km para um atendimento de urgência e agora com 200km já possui um atendimento de excelência.

Porém, a conjuntura econômica que o país vem atravessando, têm provocado a redução de receitas para os municípios, os quais acabam aplicando cerca de 20% de suas Receitas Próprias com ações e serviços de saúde e a maior parte refere-se aos custos com Despesas com Pessoal, além da alta rotatividade de gestores. Diante destas situações, boa parte dos municípios não conseguem condições para assegurar a manutenção de sua Atenção Básica, fazendo com que a SESAU acabe precisando interferir na reorganização dos serviços de municípios como Cacoal, Guajará-Mirim, Vilhena e Jaru.

Tais ações geram altos custos para a Secretaria de Estado da Saúde, onde dados do SIOPS demonstram uma aplicação percentual de 14,53% de suas receitas para ações e serviços de saúde, **perfazendo uma diferença de R\$ 124.612.735,94 (cento e vinte e quatro milhões, seiscentos e doze mil, setecentos e trinta e cinco reais e noventa e quatro centavos)** do mínimo estabelecido para o Estado. O quadro abaixo apresenta de forma simplificada as Despesas por Unidade de



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DO ESTADO DA SAÚDE

Saúde realizadas em 2015, correspondente a 80,54% do total do Orçamento previsto, compreendendo Folha de Pagamento, Insumos/Medicamentos e Despesas contratualizadas:

Quadro 1 – Despesas por Unidade de Saúde - 2015

Item	TOTAL DE DESPESAS POR UNIDADE	2015		
		Custo Mensal (R\$)	Custo Anual (R\$)	%
1	HEPS-JPII	8.593.724,47	103.124.693,58	13,82
2	HBAP	14.938.015,72	179.256.188,66	24,03
3	HICD	3.714.320,90	44.571.850,84	5,97
4	CEMETRON	2.154.711,31	25.856.535,70	3,47
5	COMPLEXO HOSPITALAR DE CACOAL	5.481.013,41	65.772.160,93	8,82
6	HRE	699.726,05	8.396.712,55	1,13
7	HRB	353.416,21	4.240.994,47	0,57
8	HRSFG	454.648,66	5.455.783,96	0,73
9	POC	1.665.243,48	19.982.921,71	2,68
10	CERO	55.506,22	666.074,69	0,09
11	AMI – SAMD	656.476,23	7.877.714,74	1,06
12	ODA	226.756,51	2.721.078,10	0,36
13	LACEN – LAFRON	872.777,95	10.473.335,38	1,40
14	CAPS	100.379,48	1.204.553,78	0,16
15	SESAU	22.209.083,07	266.508.996,78	35,72
TOTAL		62.175.799,66	746.109.595,87	100,00

Fonte: CPOP/SESAU

Considerando os custos acima apontados, bem como visando assegurar a manutenção das ações, garantindo a assistência de média e alta complexidade sob a responsabilidade do Governo Estadual.

Vimos pelo presente solicitar uma ampliação de recursos financeiros no Teto de Média e Alta Complexidade do estado de Rondônia, no montante de 50% do déficit que podemos considerar em torno de R\$-50.000.000,00(cinquenta milhões de Reais anuais); que possibilitará atendermos as demandas do Setor Saúde que são sempre crescentes devido ao andamento populacional, aos custos maiores dos insumos hospitalares sempre acima da inflação, a valorização da mão de obra especializada e as constantes e insistentes cobrança dos órgãos fiscalizados no que tange a quantidade e a qualidade da oferta dos serviços de saúde.

Certos de contarmos com vossa compreensão e estima, desde já agradecemos vossa atenção.

Atenciosamente,

WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Saúde de Rondônia



ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
GABINETE DO SECRETÁRIO

1712 04725/2016

Ofício nº 1303 GAB/ ASTEC/SESAU

Porto Velho-RO, 14 de abril de 2016.

Exmo. Sr.
CONFUCIO MOURA
Governador do Estado

Assunto : Solicitação de Suplementação Orçamentária

Exmo. Senhor,

Handwritten notes:
5005 P
abril 14/04/2016
civil al suplementar
20/04/2016
deu

Ao tempo que apresentamos nossos cordiais cumprimentos informamos que, a Secretaria de Estado da Saúde -SESAU vem trabalhando no processo de reorganização da rede atenção para atender da melhor forma aos usuários do sistema, assentada em três pilares: rede (integração dos serviços interfederativos), regionalização (região de saúde) e hierarquização (níveis de complexidade dos serviços). Estes são os pilares que sustentam o modelo de atenção à saúde, conforme dispõem o art. 198 da Constituição Federal.

As ações e procedimentos considerados de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar constituem-se para os gestores um importante elenco de responsabilidades, serviços e procedimentos relevantes para a garantia da resolutividade e integralidade da assistência ao cidadão. Assim o atendimento aos usuários deve ser prestado por todas as portas de entrada do SUS, possibilitando assim, a resolução de seu problema ou transportando-o, responsavelmente, para um serviço de maior complexidade, dentro de um sistema hierarquizado e regulado, conforme institui a Política Nacional de Atenção às Urgências.

O Estado sem demonstrando avanços com ampliação de ações e serviços de saúde, diferente do cenário nacional, o que requer destaque na assistência hospitalar própria constituída por 09 hospitais, com um total geral de leitos de 1.405, sendo acrescido de 127 leitos contratualizados, perfazendo um total de 1.532 leitos SUS.

Outro destaque, foi o acordo celebrado e homologado nos autos da Ação Civil Pública n.0011557-86.2014.8.22.0007, esta decisão governamental, é traduzida numa linha de cuidados que contribuirá para salvar vidas, onde a SESAU assume o gerenciamento de parte da saúde do município de Cacoal na realização das ações de pronto atendimento de urgência e emergência de média e alta complexidade, ficando o município responsável apenas

CPG
04/05/16
101310
Assb

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado do Planejamento e
Orçamento e Gestão/SEPOG
Recebido 25/04/16
Horário 8:55
Ass. 1038

Av. Farquar, Nº 2986, Bairro Pedrinhas - Edifício Rio Machado Reto 4
CEP: 76.820.470 – Porto Velho/RO

Handwritten signature



ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
GABINETE DO SECRETÁRIO

pelos atendimentos ambulatoriais, da linha de cuidado de atenção básica, materno infantil, e dos pronto atendimentos Pré Hospitalar - Unidade de Pronto Atendimento - UPAS.

No ano de 2015, as unidades hospitalares de gestão e gerência estadual apresentaram o número de internações e cirurgias abaixo discriminados:

- Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, realizou 22.843 internações, 11.110 cirurgias, registrando um aumento de 72,28% no número de internações e 88,84% no número de cirurgias realizadas no ano de 2015 em relação ao ano de 2012;
- João Paulo II foi realizado 15.832 internações e 4.102 cirurgias;
- Hospital Infantil Cosme e Damião foram 5.226 internações e 9.759 crianças em observação até 24 horas
- CEMETRON 2.172 internações e 5.504 consultas ambulatoriais;
- Hospital Regional de Cacoal 6.771 internações e 6.838 cirurgias;
- Hospital de Urgência e Emergência de Cacoal 2.431 internações;
- Hospitais de Média Complexidade : Hospital Regional de Buritis - 4.734 internações e 312 cirurgias ; Hospital Regional de Extrema - 3.486 internações e 1.726 cirurgias e o Hospital Regional de São Francisco 5.467 internações e 701 cirurgias.

Para suprir essas unidades de condições operacionais, buscou-se junto ao Ministério da Saúde, aumento recursos financeiros, através de habilitações dos serviços, incremento do número de internações, cirurgias, bem como de exames especializados de apoio diagnóstico por imagem. Sendo que atualmente foi liberado, pelo Ministério da saúde, um aumento a ser incorporado no teto financeiro de média e alta complexidade conforme abaixo discriminado:

PORTARIA	UNIDADE/SERVIÇO HABILITADO	VALOR ANUAL
Portaria nº 580 de 1 de abril de 2016	Serviços de Traumatologia e Neurologia Hospital e Pronto Socorro João Paulo II	R\$ 1.196.697,30
Portaria nº 580 de 1 de abril de 2016	Serviços de Traumatologia e Neurologia Hospital Regional de Cacoal	R\$ 1.196.697,30
Portaria nº 893 de 17 de setembro de 2015	SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE - TETO MAC	R\$ 3.762.624,00



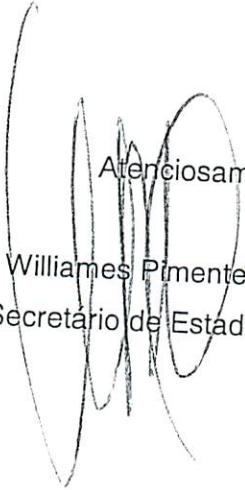
ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
GABINETE DO SECRETÁRIO

Portaria nº 659 de 13 de abril de 2016	estabelece recursos para o bloco de média e alta complexidade a ser incorporado no Teto MAC do Estado	R\$ 25.000.000,00
TOTAL GERAL		R\$ 31.156.018,60

Solicitamos portanto, a Suplementação Orçamentária para que possamos atender as necessidades das unidades de saúde , para o desenvolvimento de suas ações conforme o Plano de Trabalho anexo.

Na oportunidade nos colocamos a disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,


Willames Pimentel de Oliveira
Secretário de Estado da Saúde



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS - fonte 3209

PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS - fonte 3209							
PORTARIA	OBJETO	VALOR ANUAL	EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE	VALORES PROPORCIONAIS ATÉ DEZ 2016	A SUPLEMENTAR		
					P/A	EL. DESP	VALOR
580/2016	Transfere recursos do MAC FMS Cacoal para MAC FES Estado de Rondônia, Assistência de Alta Complexidade em Traumatologia e Ortopedia; Assistência de Alta Complexidade em Neurocirurgia (REPASSE MENSAL)	2.393.394,60	abr/16	1.795.045,95	4009	3390-30	1.795.045,95
893/2015	Transfere recursos do MAC Cacoal para MAC Estado de Rondônia- Bloco de Atenção de Média e Alta Complexidade (REPASSE MENSAL)	3.762.624,00	fev/16	3.449.072,00	4009	3390-30	3.449.072,00
659/2016	Recurso a ser incorporado ao MAC - Bloco de Atenção de Média e Alta Complexidade (REPASSE MENSAL)	25.000.000,00	abr/16	20.833.333,33	4008	3390-30	8.000.000,00
					4009	3390-30	2.000.000,00
					4009	3390-39	4.000.000,00
					4011	3390-30	5.000.000,00
					1615	4490-42	1.833.333,33
TOTAL		31.156.018,60		26.077.451,28		4490-39	26.077.451,28

PORTARIA	VALOR MENSAL
580/2016	199.449,55
793/2015	313.552,00
659/2016	2.083.333,33

OBSERVAÇÃO:

OS RECURSOS SERÃO UTILIZADOS EXCLUSIVAMENTE NA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL DE ORTESE E PROTESE, AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ENTERAL, MATERIAL PENSO PARA USO HOSPITALAR, SERVIÇOS DE TERCEIROS NAS UNIDADES HOSPITALARES E EQUIPAMENTOS PARA USO NAS UNIDADES DE SAÚDE DO ESTADO

Marco Antônio de Miranda Araújo
Coordenador de Planejamento
e Gestão - Planejamento/GEPG



ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
GABINETE DO SECRETÁRIO

ANEXO

PORTARIAS

- Portaria nº 580 de 1 de abril de 2016
- Portaria nº 893 de 17 de setembro de 2015
- Portaria nº 659 de 13 de abril de 2016



Art. 3º O Fundo Nacional de Saúde adotará as providências necessárias para a transferência, regular e automática, aos Fundos Municipais de Saúde, do valor mensal correspondente a 1/12 (um doze avos) do montante descrito no art. 1º desta Portaria.

Art. 4º Os recursos orçamentários objeto desta Portaria coram por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho: 10.302.1220.8585 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta complexidade Plano Orçamentário 0000.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO CASTRO

ANEXO I

UF	Código	Município	GESTÃO	Valor Anual (Incorporação)
AL	270010	Água Branca	Municipal	90.000,00
AL	270180	Cumecurim	Municipal	90.000,00
AL	270200	Cuiabá do Norte	Municipal	90.000,00
AL	270260	Fernando de Sá	Municipal	90.000,00
AL	270360	Jacaré	Municipal	90.000,00
AL	270380	Juazeiro	Municipal	90.000,00
AL	270410	Marizópolis	Municipal	90.000,00
AL	270560	Monte Carmelo	Municipal	90.000,00
AL	270620	Nossa Senhora	Municipal	90.000,00
AL	270680	Piedade	Municipal	90.000,00
AL	270720	Pico das Trincas	Municipal	90.000,00
AL	270740	Ponte Calvo	Municipal	90.000,00
AL	270760	Quilombo	Municipal	90.000,00
AL	270800	Sacramento	Municipal	90.000,00
AL	270820	São Luís do Quilombo	Municipal	90.000,00
AL	270840	São José do Leste	Municipal	90.000,00
Total AL				1.412.120,00
PA	150130	Belém	Municipal	90.000,00
PA	150180	Bonito	Municipal	90.000,00
PA	150190	Bragança	Municipal	90.000,00
PA	150220	Capanema	Municipal	90.000,00
PA	150270	Casimiro de Almeida	Municipal	90.000,00
PA	150280	Celso Ramos	Municipal	90.000,00
PA	150290	Chapada dos Carajás	Municipal	90.000,00
PA	150310	Jacareacanga	Municipal	90.000,00
PA	150320	Marabá	Municipal	90.000,00
PA	150340	Melinas	Municipal	90.000,00
PA	150360	Monte Alegre	Municipal	90.000,00
PA	150380	Novo Brejo	Municipal	90.000,00
PA	150400	Picopó	Municipal	90.000,00
PA	150420	Pimenteiras	Municipal	90.000,00
PA	150440	Santa Maria das Barreiras	Municipal	90.000,00
PA	150460	São João do Araguaia	Municipal	90.000,00
PA	150480	São João do Rio	Municipal	90.000,00
PA	150500	Tucumã	Municipal	90.000,00
Total PA				1.494.000,00
PI	220040	Alto do Rodrigues	Municipal	90.000,00
PI	220110	Belém do Piauí	Municipal	90.000,00
PI	220120	Brasilândia do Piauí	Municipal	90.000,00
PI	220140	Bom Princípio do Piauí	Municipal	90.000,00
PI	220160	Caridade do Piauí	Municipal	90.000,00
PI	220180	Cidade Grande do Piauí	Municipal	90.000,00
PI	220200	Coronel José Gomes	Municipal	90.000,00
PI	220220	Curimataú	Municipal	90.000,00
PI	220240	Enxaimada do Piauí	Municipal	90.000,00
PI	220260	Floriano do Piauí	Municipal	90.000,00
PI	220280	Guadalupe do Piauí	Municipal	90.000,00
PI	220300	Ilmeia do Piauí	Municipal	90.000,00
PI	220320	Itaitinga do Piauí	Municipal	90.000,00
PI	220340	Itaueira do Piauí	Municipal	90.000,00
PI	220360	Jacareacanga do Piauí	Municipal	90.000,00
PI	220380	Jericoatã do Piauí	Municipal	90.000,00
PI	220400	Limoeiro do Piauí	Municipal	90.000,00
PI	220420	Monte Alegre do Piauí	Municipal	90.000,00
PI	220440	Não-Fumado do Piauí	Municipal	90.000,00
PI	220460	Novo Horizonte do Piauí	Municipal	90.000,00
PI	220480	Paragominas do Piauí	Municipal	90.000,00
PI	220500	Queimada Nova do Piauí	Municipal	90.000,00
PI	220520	Regeneração do Piauí	Municipal	90.000,00
PI	220540	Santa Cruz do Piauí	Municipal	90.000,00
PI	220560	São João do Piauí	Municipal	90.000,00
PI	220580	São José do Piauí	Municipal	90.000,00
PI	220600	Turista do Piauí	Municipal	90.000,00
PI	220620	União do Piauí	Municipal	90.000,00
PI	220640	Valença do Piauí	Municipal	90.000,00
PI	220660	Vila Nova do Piauí	Municipal	90.000,00
PI	220680	Wall Ferraz	Municipal	90.000,00
Total PI				2.371.750,00
RO	110130	Porto Velho	Municipal	90.000,00
Total RO				90.000,00
SE	280110	Capela	Municipal	90.000,00
SE	280130	Jacareacanga	Municipal	90.000,00
SE	280150	Milagre	Municipal	90.000,00
SE	280170	Tamar do Geru	Municipal	90.000,00
Total SE				360.000,00
Total Geral				6.017.870,00

ANEXO II

UF	Código	Município	Portarias de Habilitação	Órgão	Valor Anual (Dedução)
AL	270490	Maravilha	Portaria nº 2.759/GM/MS, de 12 de dezembro de 2014	Municipal	-90.000,00
AL	270470	Marçal	Portaria nº 2.759/GM/MS, de 12 de dezembro de 2014	Municipal	-90.000,00
AL	270650	Pau do Ferreiro	Portaria nº 2.759/GM/MS, de 12 de dezembro de 2014	Municipal	-90.000,00
AL	270710	Piracema	Portaria nº 2.759/GM/MS, de 12 de dezembro de 2014	Municipal	-90.000,00
Total AL					-360.000,00
PA	150370	Inupiranga	Portaria nº 1.812/GM/MS, de 05 de julho de 2012	Municipal	-60.000,00
PA	150613	Redenção	Portaria nº 2.375/GM/MS, de 02 de outubro de 2009	Municipal	-36.000,00
PA	150616	Rio Maria	Portaria nº 1.172/GM/MS, de 19 de maio de 2011	Municipal	-3.640,00
PA	150618	Rio Maria	Portaria nº 2.759/GM/MS, de 12 de dezembro de 2014	Municipal	-90.000,00
Total PA					-189.640,00
PI	220070	Anísio de Abreu	Portaria nº 2.759/GM/MS, de 12 de dezembro de 2014	Estadual	-90.000,00
PI	221010	São José do Piauí	Portaria nº 2.759/GM/MS, de 12 de dezembro de 2014	Estadual	-90.000,00
Total PI					-180.000,00
SE	280270	Iba das Flores	Portaria nº 2.759/GM/MS, de 12 de dezembro de 2014	Municipal	-90.000,00
SE	280640	Santa Rosa do Sul	Portaria nº 2.759/GM/MS, de 12 de dezembro de 2014	Municipal	-90.000,00
SE	280710	Santa Rosa do Sul	Portaria nº 2.759/GM/MS, de 12 de dezembro de 2014	Municipal	-90.000,00
SE	280720	Santa Rosa do Sul	Portaria nº 2.759/GM/MS, de 12 de dezembro de 2014	Municipal	-90.000,00
SE	280730	Santa Rosa do Sul	Portaria nº 2.759/GM/MS, de 12 de dezembro de 2014	Municipal	-90.000,00
Total SE					-360.000,00
Total Geral					-1.089.640,00

PORTARIA Nº 580, DE 1º DE ABRIL DE 2016

Estabelece recurso a ser incorporado ao Limite Financeiro de Média e Alta Complexidade do Estado de Rondônia - Bloco de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição,

Considerando a Portaria nº 221/GM/MS, de 15 de fevereiro de 2005, que institui a Política Nacional de Atenção de Alta Complexidade em Traumatologia-Ortopedia;

Considerando a Portaria nº 1.161/GM/MS, de 7 de julho de 2005, que define as Redes Estaduais e/ou Regionais de Assistência a Paciente Neurológico em Alta Complexidade, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando a Portaria nº 319/SAS/MS, de 16 de abril de 2014, que habilita o Hospital Regional Adamastor Teixeira de Oliveira - Vilhena (RO) como Unidade de Assistência de Alta Complexidade em Traumatologia e Ortopedia;

Considerando a Portaria nº 310/SAS/MS, de 1º de abril de 2016, que habilita, respectivamente, o Hospital Estadual e Pronto Socorro João Paulo II - CNES 2493888 e o Hospital Regional de Cacoal - CNES 6599877 como Unidades de Assistência de Alta Complexidade em Traumatologia e Ortopedia;

Considerando a Portaria nº 312/SAS/MS, de 1º de abril de 2016, que habilita o Hospital Regional Adamastor Teixeira de Oliveira - CNES 2798484 como Centro de Trauma Tipo I; e

Considerando a Portaria nº 313/SAS/MS, de 1º de abril de 2016, e a Portaria nº 314/SAS/MS, de 1º de abril de 2016, que habilitam, respectivamente, o Hospital Regional de Cacoal - CNES 6599877 e o Hospital Estadual e Pronto Socorro João Paulo II - CNES 2493888, como Unidades de Assistência de Alta Complexidade em Neurocirurgia, no Estado de Rondônia, resolve:

Art. 1º Fica estabelecido recurso financeiro no montante anual de R\$ 2.974.842,99 (dois milhões novecentos e setenta e quatro mil oitocentos e quarenta e dois reais e noventa e nove centavos), aos Fundos de Saúde estabelecidos no anexo a esta Portaria.

Art. 2º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, do montante estabelecido no art. 1º, em parcelas mensais, para o Fundo Estadual e Municipal de Saúde, conforme o tipo de gestão discriminado no anexo a esta Portaria.

Art. 3º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.2015.8585 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos de Média e Alta Complexidade - Plano Orçamentário 0000.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO CASTRO

ANEXO

UF	IBGE	MUNICÍPIO	GESTÃO	ESTABELECIMENTO	SERVIÇO	PLANO ORÇAMENTARIO	VALOR ANUAL
RO	110020	Porto Velho	Estadual	Hospital Estadual e Pronto Socorro João Paulo II	TRAUMATOLOGIA E ORTOPE- DIA	0000	333.073,80
	110004	Cacoal	Estadual	Hospital Regional de Cacoal	NEUROCIRURGIA	0000	863.623,50
					TRAUMATOLOGIA E ORTOPE- DIA	0000	333.073,80
	110030	Vilhena	Municipal	Hospital Regional Adamastor Teixeira de Oliveira	NEUROCIRURGIA	0000	863.623,50
					CENTRO DE TRAUMA	0000	325.251,07
					TRAUMATOLOGIA E ORTOPE- DIA	0000	255.157,32
TOTAL							2.974.842,99

PORTARIA Nº 581, DE 1º DE ABRIL DE 2016

Estabelece recursos do Bloco de Média e Alta Complexidade a ser incorporado ao Limite Financeiro anual de Média e Alta Complexidade do Estado de Pernambuco e Município de Recife (PE).

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição,

Considerando a Portaria nº 204/GM/MS de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle;

Considerando o Ofício nº 147/2016-GP, de 28 de março de 2016, da Prefeitura de Recife/PE;

Considerando a Resolução CIB-PE nº 2855, de 30 de março de 2016, da Comissão Intergestores Bipartite do Estado de Pernambuco;

Considerando a ampliação da oferta de serviços à população usuária do SUS prestada pelo Hospital da Mulher, resolve:

Art. 1º Fica estabelecido recurso anual no montante de R\$ 24.000.000,00 (vinte e quatro milhões de reais), a ser incorporado ao Limite Financeiro de Média e Alta Complexidade do Estado de Pernambuco e Município de Recife (PE).

Art. 2º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência regular e automática, do montante estabelecido no art. 1º, em parcelas mensais, para o Fundo Municipal de Saúde do Recife.

Art. 3º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.2015.8585 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos de Média e Alta Complexidade - Plano Orçamentário 0000.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO CASTRO

PORTARIA Nº 583, DE 1º DE ABRIL DE 2016

Estabelece recursos do Bloco de Média e Alta Complexidade a ser incorporado ao Limite Financeiro anual de Média e Alta Complexidade do Estado de Goiás e Município de Jataí (GO).

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição,

Considerando a Portaria nº 204/GM/MS de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle;

Considerando o Ofício nº 157, de 23 de março de 2016, da Secretaria Municipal de Saúde de Jataí, Estado de Goiás;

Considerando a Resolução CIB-GO nº 028, de 22 de março de 2016, da Comissão Intergestores do Estado de Goiás;

Considerando a ampliação da oferta de serviços à população usuária do SUS na rede hospitalar sob Gestão Municipal de Jataí-Goiás, resolve:

ADVERTÊNCIA

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da União



Ministério da Saúde
Secretaria de Atenção à Saúde

PORTARIA Nº 893, DE 17 DE SETEMBRO DE 2015

Transfere recursos do limite financeiro da média e alta complexidade - MAC, do Município de Cacoal/RO para o limite financeiro MAC do Estado de Rondônia.

A Secretária de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições, Considerando a Portaria nº. 1.097/GM/MS, de 22 de maio de 2006, que define a Programação Pactuada e Integrada da Assistência em Saúde;

Considerando a Portaria nº. 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento;

Considerando a Resolução CIB/RO nº 038, de 25 de junho de 2015, que aprova a transferência de recursos do limite financeiro de Média e Alta Complexidade - MAC, do Município de Cacoal/RO para o limite financeiro MAC do Estado de Rondônia, referente a transferência do Serviço Hospitalar de Urgência e Emergência, resolve:

Art. 1º Ficam transferidos recursos do limite financeiro da média e alta complexidade - MAC, do Município de Cacoal/RO para o limite financeiro MAC do Estado de Rondônia, no montante mensal de R\$ 313.552,49 (trezentos e treze mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e quarenta e nove centavos), conforme descrito a seguir:

CÓDIGO	MUNICÍPIO	VALOR ANUAL
110004	Gestão Municipal de Cacoal/RO	(313.552,49)
110000	Gestão Estadual de Rondônia	313.552,49

Art. 2º O remanejamento do recurso concedido por meio desta Portaria não acarretará impacto orçamentário e financeiro ao Ministério da Saúde.

Art. 3º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, ao Fundo Estadual de Saúde de Rondônia, dos recursos de que tratam esta Portaria.

Parágrafo único. Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o seguinte Programa de Trabalho 10.302.2015.8585- 0041 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de julho/2015.

LUMENA ALMEIDA DE CASTRO FURTADO

Saúde Legis - Sistema de Legislação da Saúde



V. INSTITUTO EU LIGO, com sede na cidade de BRASILIA, Estado do Distrito Federal - CGC/CNPJ nº 05.917.191/0001-74 - (Processo MJ nº 08000.010687/2016-79).

Em 12 de abril de 2016

Considerando o disposto na Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, no Decreto nº 3.100, de 30 de junho de 1999, e na Portaria nº 361, de 27 de julho de 1999, INDEFIRO o pedido de qualificação como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público da entidade a seguir relacionada, em razão de que a mesma não atendeu ao disposto no art. 1º e 6º, § 3º, III, da Lei nº 9.790:

I. FUNDAÇÃO PORTA ABERTA - APOIO AO TRATAMENTO DE PESSOAS EM USO ABUSIVO DE ALCOOL E OUTRAS DROGAS - com sede na cidade de SÃO PAULO, Estado de São Paulo - CGC/CNPJ nº 19.340.697/0001-78 - (Processo MJ nº 08000.009544/2016-14).

Em 13 de abril de 2016

Despacho nº 99/2016/COCIND/DPIUS/SNJ

Processo MJ nº 08000.037930/2015-15

Filme: "AVALANCHE DE TUBARÕES"

Requerente: SET - Serviços Empresariais LTDA. EPP

Emissora: Rádio e Televisão Bandeirantes SA

O Diretor, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto nos artigos 21, Inciso XVI, e 220, parágrafo 3º, Inciso I, da Constituição Federal e artigo 74 da Lei 8.069, de 13 de julho de 1990, com base na Portaria SNJ nº 08, de 06 de julho de 2006, publicada no DOU de 07 de julho de 2006, aprovando o Manual da Nova Classificação Indicativa e na Portaria nº 368 de 11 de fevereiro de 2014, publicada no DOU de 12 de fevereiro de 2014:

CONSIDERANDO que a emissora solicitou autoclassificação da obra como "não recomendada para menores de dez anos" e que, durante a exibição, se verificou que as cenas apresentadas não justificam tal classificação, resolve:

INDEFIRO o pedido de autoclassificação da obra, classificando-a como "não recomendada para menores de catorze anos" por apresentar violência, drogas e conteúdo sexual.

DAVI ULISSES BRASIL SIMÕES PIRES

Ministério da Saúde

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 659, DE 13 DE ABRIL DE 2016

Estabelece recursos do Bloco de Média e Alta Complexidade a ser incorporado ao Limite Financeiro anual de Média e Alta Complexidade do Estado de Rondônia.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Portaria nº 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle;

Considerando o Ofício nº 1.612/GAB/SESAU, de 30 de março de 2016, da Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia;

Considerando a Resolução CIB nº 043, de 30 de março de 2016, da Comissão Intergestores Bipartite do Estado de Rondônia que aprova a recomposição do limite financeiro do Estado;

Considerando a ampliação da oferta de serviços à população usuária do SUS na rede hospitalar do Estado de Rondônia, resolve:

Art. 1º Fica estabelecido recurso anual no montante de R\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais) a ser incorporado ao Limite Financeiro de Média e Alta Complexidade do Estado de Rondônia.

Art. 2º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, do montante estabelecido no art. 1º, em parcelas mensais, para o Fundo Estadual de Saúde de Rondônia.

Art. 3º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.2015.8585 - Atenção à Saúde da População para Promoções de Média e Alta Complexidade - Plano Orçamentário 0000.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO CASTRO,

ANEXO

IBGE	UF	MUNICÍPIO	UOM
160023	AP	FERREIRA GOMES	1
290210	BA	ARACI	1
290276	BA	BARRA	1
290240	BA	BROTAS DE MACAUBAS	1

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/assessoria/leis.html>, pelo código 06072016041400036

PORTARIA Nº 660, DE 13 DE ABRIL DE 2016

Localiza, temporariamente, Função Grati-ficada.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições, resolve:

Localizar, temporariamente, na Diretoria-Executiva do Fundo Nacional de Saúde, em Brasília, as Funções Gratificadas de Assistentes I, código FG-01, nº 05.0452 e 05.0453, da Divisão de Convênios do Núcleo Estadual do Ministério da Saúde no Acre, da Secretaria-Executiva.

MARCELO CASTRO

PORTARIA Nº 662, DE 13 DE ABRIL DE 2016

Autoriza repasse de recursos financeiros do Fundo Nacional de Saúde ao Fundo de Saúde Estadual de São Paulo, a serem alocados no Piso Variável de Vigilância em Saúde (PVVS), para a implementação de ações de prevenção, controle e combate ao "Aedes aegypti".

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Lei nº 6.259, de 30 de outubro de 1975, que dispõe sobre a organização das ações de Vigilância Epidemiológica, sobre o Programa Nacional de Imunizações, estabelece normas relativas à notificação compulsória de doenças, e dá outras providências;

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal, para dispor dos valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, pelos Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferência para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo;

Considerando o Decreto nº 78.231, de 12 de agosto de 1976, que regulamenta a Lei nº 6.259, de 1975, que dispõe sobre a organização das ações de Vigilância Epidemiológica, sobre o Programa Nacional de Imunizações, estabelece normas relativas à notificação compulsória de doenças, e dá outras providências;

Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os fundos de saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal, e dá outras providências;

Considerando o Decreto nº 1.651, de 28 de setembro de 1995, que regulamenta o Sistema Nacional de Auditoria no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando o Decreto nº 7.616, de 17 de novembro de 2011, que dispõe sobre a declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) e institui a Força Nacional do Sistema Único de Saúde (FN-SUS);

Considerando o Decreto nº 8.612, de 21 de dezembro de 2015, que institui a Sala Nacional de Coordenação e Controle, para o enfrentamento da Dengue, do Vírus "Chikungunya" e do "Zika" Vírus;

Considerando a Portaria nº 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle;

Considerando a Portaria nº 1.378/GM/MS, de 9 de julho de 2013, que regulamenta as responsabilidades e define diretrizes para execução e financiamento das ações de Vigilância em Saúde pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, relativos ao Sistema Nacional de Vigilância em Saúde e Sistema Nacional de Vigilância Sanitária;

Considerando a Portaria nº 1.813/GM/MS, de 11 de novembro de 2015, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) por alteração do padrão de ocorrência de microcefalias no Brasil;

Considerando o número de casos confirmados e prováveis, bem como o número de óbitos decorrentes da dengue em todo o País, e que essa situação demanda, em âmbito nacional, a intensificação das medidas de vigilância, prevenção e controle com a realização de ações de combate ao mosquito "Aedes aegypti" e de aprimoramento dos planos de contingência; e

Considerando que o Estado de São Paulo possui instituições de saúde pública capazes de apoiar nacionalmente o SUS para o desenvolvimento, fomento e implementação das ações de combate e vigilância à dengue, resolve:

Art. 1º Esta Portaria autoriza o repasse de recursos financeiros do Fundo Nacional de Saúde ao Fundo de Saúde Estadual de

São Paulo, a serem alocados no Piso Variável de Vigilância em Saúde (PVVS), para a implementação de ações de prevenção, controle e combate ao "Aedes aegypti".

Art. 2º Os recursos de que trata esta Portaria totalizando o montante de R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais), e serão repassados pelo Fundo Nacional de Saúde ao Fundo de Saúde Estadual de São Paulo em 3 (três) parcelas, observado o seguinte cronograma de desembolso:

I - primeira parcela, a ser repassada na competência de abril de 2016;

II - segunda parcela, a ser repassada no prazo de 30 (trinta) dias contados da data do repasse da primeira parcela; e

III - terceira parcela, a ser repassada no prazo de 60 (sessenta) dias contados da data do repasse da primeira parcela.

Art. 3º Os recursos de que trata esta Portaria referem-se ao incentivo para o desenvolvimento, fomento e implementação das ações de combate ao "Aedes aegypti".

Art. 4º Os recursos de que trata esta Portaria poderão ser utilizados, a critério da Secretaria Estadual de Saúde de São Paulo, em despesas de custeio destinadas a apoiar ações de promoção da cooperação e do intercâmbio técnico-científico com organismos governamentais e não-governamentais, de âmbito estadual, nacional e internacional, observada a legislação vigente.

Art. 5º O Fundo Nacional de Saúde adotará imediatamente as medidas necessárias para a execução da transferência dos recursos de que trata esta Portaria ao Fundo Estadual de Saúde de São Paulo.

Art. 6º Os créditos orçamentários de que trata esta Portaria correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.305.2015.20YJ.7016 - Apoio às ações de combate e erradicação do "Aedes aegypti".

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO CASTRO

PORTARIA Nº 663, DE 13 DE ABRIL DE 2016

Suspende a transferência do incentivo financeiro referente à Unidade Odontológica Móvel (UOM) nos Municípios com ausência de alimentação do SIA/SUS.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Portaria nº 2.371/GM/MS, de 7 de outubro de 2009, que institui no âmbito da Política Nacional de Atenção Básica, o componente móvel da Atenção à Saúde Bucal - Unidade Odontológica Móvel (UOM);

Considerando a Portaria nº 334/SAS/MS, de 7 de outubro de 2009, que atualiza no Sistema Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES), a Tabela do Tipo de Estabelecimento, alterando o tipo de Estabelecimento 40 - Unidade Móvel Terrestre, criando o subtipo de estabelecimento 40.1 - Odontológica;

Considerando o disposto na Portaria nº 3.462/GM/MS, de 11 de novembro de 2010, que estabelece critérios para alimentação dos Bancos de Dados Nacionais dos Sistemas de Informação da Atenção à Saúde;

Considerando os esforços do Ministério da Saúde pela transparência nos repasses de recursos para a Atenção Básica e a responsabilidade pelo monitoramento da utilização dos recursos da Atenção Básica transferidos para Municípios e Distrito Federal; e

Considerando a avaliação realizada pela Coordenação-Geral de Saúde Bucal/DAB/SAS/MS, dos dados extraídos do Sistema de Informações Ambulatoriais (SIA/SUS), relativos à produção odontológica nas Unidades Odontológicas Móveis (UOM), no período de junho a novembro de 2015, resolve:

Art. 1º Fica suspensa a transferência do incentivo financeiro referente à Unidade Odontológica Móvel (UOM), a partir da competência dezembro de 2015, dos Municípios que não alimentaram de modo regular o Sistema de Informações Ambulatoriais (SIA/SUS) durante o período de junho a novembro de 2015, conforme relação constante no anexo a esta Portaria.

Art. 2º A suspensão das transferências ora formalizada perdurará até a adequação das irregularidades na alimentação do Sistema de Informações Ambulatoriais (SIA/SUS) por parte dos Municípios.

Art. 3º Os Municípios poderão solicitar os créditos retroativos, conforme fluxo estabelecido na Portaria nº 2.488/GM/MS, de 21 de outubro de 2011 (Anexo 1, subitem 3 do capítulo "Sobre o processo de implantação, credenciamento, cálculo dos tetos das equipes de atenção básica e do financiamento do bloco de atenção básica").

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir da competência dezembro de 2015.

MARCELO CASTRO

291130	BA	GENTIO DO OURO	1
292020	BA	MALHADA	1
292140	BA	MIRANGABA	1
292430	BA	PIATÁ	1
293345	BA	WANDERLEY	1
230940	CE	NOVO ORIENTE	1
520465	GO	CAMPINAÇU	1

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.